



DECRETO Nº 5860/2018

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 05 DA QUADRA Nº 106, COM ÁREA DE 1.030,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

I – Lote Urbano nº 05 da Quadra nº. 106, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 14.285, de propriedade de TIAGO LIMA DOS SANTOS E MÔNICA LIMA DOS SANTOS.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº 106, nesta cidade, com área de 1.030,00m² (um mil e trinta metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 05 (cinco) da Quadra nº. 106, com área de 412,00 m² (quatrocentos e doze metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 20,00 metros;

SUL: Com a Rua Conde D'eu, medindo 20,00 metros;

LESTE: Com a Rua Leoberto Leal, medindo 20,60 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 05-A, medindo 20,60 metros.

b) Lote Urbano nº. 05-A (cinco - A) da Quadra nº. 106, com área de 309,00 m² (trezentos e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 15,00 metros;

SUL: Com a Rua Conde D'eu, medindo 15,00 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 05, medindo 20,60 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 05-B, medindo 20,60 metros.

c) Lote Urbano nº. 05-B (cinco - B) da Quadra nº. 106, com área de 309,00 m² (trezentos e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 15,00 metros;

SUL: Com a Rua Conde D'eu, medindo 15,00 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 05-A, medindo 20,60 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 20,60 metros.



Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4.º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal